



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2713/86. ✓

Cria a Comissão Municipal de Ação Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do artigo 14 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o acelerado crescimento urbano de nossa cidade, principalmente das vilas periféricas, ocasionado pelo exodo rural; e pela migração oriunda de municípios vizinhos, por ser Santa Cruz do Sul município pólo-regional;

CONSIDERANDO que a situação de miséria verificada nas mesmas vilas, vem se intensificando anualmente;

CONSIDERANDO a necessidade de unir esforços para se encontrar as melhores soluções para o problema social que emerge a cada dia junto as populações de baixa renda do município; ✓

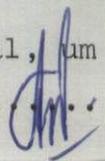
DECRETA-

Artigo 1º - É instituída a Comissão Municipal de Ação Social, que terá por atribuições, entre outras, a de apontar problemas, dar sugestões e apresentar soluções para a melhoria das condições de vida da população de baixa renda do município.

Artigo 2º - A Comissão Municipal de Ação Social estará subordinada a Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social e será um órgão consultivo e opinativo desta Secretaria, com relação a problemática social, de habitação e de saúde do município de Santa Cruz do Sul.

Artigo 3º - A comissão Municipal de Ação Social terá como membros efetivos o Secretário Municipal do Trabalho e Ação Social, o Presidente da SAN(Sociedade de Auxílio aos Necessitados), o Presidente da COPAME(Comissão Comunitária Pró-Amparo do Menor), a Diretora do NV-LBA de Santa Cruz do Sul, o Presidente do GAC(Grupo de Ação Comunitária), a Presidente da O.A.S.E.(Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas), o Presidente da A.P.A.E.(Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), o Presidente do Conselho de Entidades Assistenciais do Município, um representante da Prefeitura Municipal, um

ADMINISTRAÇÃO ARMANDO WINK

.....




Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

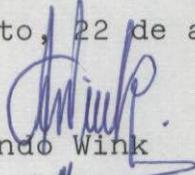
-fls.02-

representante da Secretaria Estadual da Saúde e do Meio Ambiente,
e um representante da Secretaria Estadual do Trabalho e Ação Social.

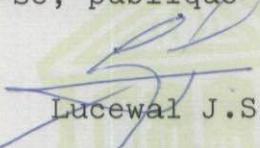
Artigo 4º - A Comissão Municipal de Ação Social se reunirá mensalmente ou sempre que for convocada pelo Secretário Municipal do Trabalho e Ação Social.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 1986.


Armando Wink
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


Lucewal J. Schiedeck
Secretário Municipal da Administração